

A proibição das bombas *cluster* pelo Brasil já foi tema deste parlamento trazido pelos deputados Raul Jungmann e Fernando Gabeira, sendo este último o autor de proposição semelhante a esta que ora apresentamos.

As bombas *cluster*, ou de dispersão, ao serem lançadas por avião, se abrem antes de chegar ao solo, sendo os explosivos espalhados por uma área de cerca de 28 mil metros quadrados. Desse modo, a área alvo é pulverizada, mas raramente todos os explosivos são detonados ao tocar o solo. Em média 10% falham e passam a funcionar como verdadeiras minas terrestres, com grande potencialidade de matar civis.

De outra maneira, esse tipo de armamento atinge indiscriminadamente alvos militares e civis, de modo totalmente desumano e cruel. Por esse motivo, o Tratado de Oslo visa proibir a produção, estocagem, venda e uso das bombas *cluster*. No entanto, infelizmente o Brasil configura ainda entre os países que se negam a assinar esse importante instrumento de proscricção de um armamento contrário a qualquer noção básica de direitos humanos e de guerra que um país civilizado e pacifista como o nosso deva obedecer. Ademais, nosso país insiste em produzir, armazenar e exportar esse tipo de armamento, ação absolutamente contrária, portanto, à sua tradicional posição de defesa dos direitos humanos.

Segundo dados de entidades internacionais que combatem o uso desses armamentos, as bombas *cluster* já minaram o solo de 20 países, matando e ferindo pelo menos 13 mil civis, a maioria agricultores, mulheres e crianças inocentes atraídas pelo colorido e pelo formato de bola de alguns desses artefatos. Os civis, portanto, tornam-se vítimas dessas bombas mesmo décadas

após o fim do conflito armado, o que significa violência absolutamente desnecessária do ponto de vista estritamente militar.

O Brasil deveria, em realidade, aderir de modo urgente ao tratado que proíbe o uso, a comercialização e a produção das bombas cluster, como um gesto claro e determinado de defesa intransigente dos direitos humanos, conforme consta em nossa Carta Magna. O preceito é eminentemente humanitário. O Comitê Internacional da Cruz Vermelha, junto a outras entidades, vem reiterando o pedido para que todos os países participem das ações com vistas ao banimento das bombas *cluster*.

Durante a discussão e votação da Medida Provisória n.º 544, de 2011, que cria incentivos tributários para a cadeia produtiva de equipamentos de defesa, sugerimos, por meio de emenda, a exclusão desses incentivos para empresas que produzem e comercializam bombas *cluster*. Infelizmente, entendeu o plenário da Câmara dos Deputados na ocasião no sentido de rejeitar a emenda.

É lamentável que esse tipo de artefato continue a ser produzido e comercializado no Brasil, ao arrepio de sua vocação pacifista, sedimentada e respeitada em todo o mundo. O parlamento brasileiro não pode se omitir de sua tarefa de contribuir para o engrandecimento dos direitos humanos, sob todos os seus aspectos e sem limitações de argumentos de ordem estratégica ou financeira. Mesmo o eventual desenvolvimento de nova tecnologia na área das bombas *cluster*, no futuro, não eliminará satisfatoriamente os efeitos perversos desse equipamento militar.

Do mesmo modo, não podemos concordar com os argumentos trazidos pelo relator da matéria na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa

Nacional desta Casa legislativa quando da discussão da primeira versão deste projeto, que concluiu pela sua rejeição. Não encontra amparo na realidade a tese de que “não há guerra mais humana e outra menos humana. Todas são desumanas. Todas ferem princípios humanitários”. A necessidade de um país estar bem armado e dispor do direito de fabricar e comercializar bombas não significa que, por iniciativa própria e soberana, não possa abdicar de produzir armas que proporcionem indiscriminadamente sofrimento letal à população civil. Não é hipocrisia dizer que é repugnante o uso de uma arma que não difere civis de militares e confere sofrimento desnecessário para os fins estritos de uma guerra. Não se trata, da mesma forma, de defesa de uma visão otimista, utópica ou ingênua, a despeito das movimentações dos países mais poderosos e, ao mesmo tempo, contrário aos interesses de defesa do território nacional. O Brasil tem o dever de liderar no hemisfério ocidental o movimento pela proscricção das bombas *cluster*, pois direitos humanos e defesa nacional não são, em definitivo, conceitos excludentes.

Diante da necessidade de este parlamento retomar a discussão de forma detida e com a ótica dos direitos humanos que a matéria exige, propomos este Projeto de Lei, solicitando, ao mesmo tempo, o apoio necessário para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2012.

Deputado RUBENS BUENO
PPS/PR